



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2026

A Câmara Municipal de Jaguariúna, por meio do Departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para o objeto abaixo:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de publicação de edital de licitação em Jornal Diário de Grande Circulação, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às exigências de publicidade dos atos administrativos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Critério de Julgamento: Menor preço unitário do centímetro/coluna.

Valor Estimado para a Contratante: R\$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos) por cm/coluna, totalizando R\$ 538,80 (quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Documentos Anexos:

- Termo de Referência
- Modelo de Proposta Comercial

Prazo para Envio das Propostas:

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail luana.peron@jaguariuna.sp.leg.br até as 23h59 do dia 02 de fevereiro de 2026.

Jaguariúna, 28 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente por ROSANGELA MOREIRA DE SANTANA RIBEIRO, Data: 28-01-2026 12:39:07

Rosangela M. S. Ribeiro

Diretora do Departamento de Compras e Licitações



Contato para dúvidas:

- E-mail: luana.peron@jaguariuna.sp.leg.br
- Telefone: (19) 3847-4336 – Depto. Compras.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA - SERVIÇO

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de publicação de edital de licitação em Jornal Diário de Grande Circulação, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às exigências de publicidade dos atos administrativos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.1. Especificações:

- Cor preto e branco;
- Jornal Diário de Grande Circulação;
- Disponibilização da publicação em **formato eletrônico**, em seção destinada à publicidade legal ou equivalente, não sendo exigido o envio do formato impresso.
- O serviço deverá ser cotado com base na unidade de medida centímetro por coluna (cm/coluna), considerando o conteúdo do texto encaminhado pela Contratante;
- **Dimensão de cada publicação: 9,6 cm de largura (equivalente a 02 colunas) x 3 cm de altura, conforme padrão editorial do jornal.**

1.2. Quantidades

| DIMENSÃO | CM/COL POR PUBLICAÇÃO | QUANT. DE PUBLICAÇÕES | CM/COL TOTAL |
|-------------------|------------------------------|------------------------------|---------------------|
| 02 colunas x 3 cm | 6 cm/cl | 02 | 12 cm/cl |

As publicações ocorrerão em datas oportunamente informadas à empresa CONTRATADA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a publicidade legal dos atos administrativos, em especial a divulgação de extrato de edital de licitação, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, como condição de validade e eficácia dos procedimentos licitatórios. A contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a regular divulgação do edital em jornal diário de grande circulação, sem prejuízo de futuras contratações, caso surjam novas demandas ao longo do exercício.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 3.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos) por cm/coluna**, totalizando R\$ 538,80 (quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), correspondente a duas publicações de 6 cm/coluna cada.
- 3.2. O referido valor foi calculado com base na média dos preços por item, obtida por meio de pesquisa de valores praticados no mercado, **em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021**, conforme documentos juntados aos autos.

4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

4.1. Da Condicão de Pagamento

- 4.1.1. A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o **pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura com consequente aceite, após a efetiva publicação do extrato do edital.
- 4.1.2. **A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.**
- 4.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.1.4. Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e quantidades descritas, os quais serão considerados como finais e irreajustáveis até a execução completa do objeto.
- 4.1.5. Para o devido pagamento, o fornecedor deve **obrigatoriamente** possuir conta no **Banco do Brasil** ou gerar **boleto bancário**.
- 4.1.6. Ao ser emitida a nota fiscal referente ao objeto, a mesma deverá ser encaminhada ao Departamentos de Compras, Licitações e Patrimônio, com cópia para o Departamento de Finanças e Contabilidade, através dos e-mails: **compras@jaguariuna.sp.leg.br** c/c **sandraneri@jaguariuna.sp.leg.br**.
- 4.1.7. Havendo rejeição da NF ou boleto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá **refazê-la no prazo de 02 (dois) dias úteis**, observando as condições estabelecidas para a prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE;
- 4.1.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, **o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, exceto** quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

4.1.9. Constatando-se alguma irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.1.10. Estão incluídos no valor os encargos sociais, custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o bom cumprimento na prestação dos respectivos serviços.

4.2. Da Retenção do Imposto

4.2.1. A CONTRATADA submeter-se-á para fins de **retenção de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte**, com exceção das optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção; imunidade; não incidência ou alíquota zero de imposto de renda, as empresas enquadradas legalmente em incidência obrigatória previstas no anexo I da IN 1.234/2021 coluna 02 – IR das alíquotas, em consonância com a IN 2145/2023 e o Decreto Municipal nº 4578/2023;

4.2.2. As retenções serão realizadas para fins de IRRF **excluindo-se as CSLL, PIS/PASEP ou COFINS**, em conformidade com as disposições do item anterior.

4.2.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. Deverá ser apresentada validade de proposta, e nos casos omissos será considerada a validade de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento.

5.2. Os preços deverão ser apresentados por valor unitário e valor total em modelo de proposta comercial enviado por esta Casa de Leis, contendo os dados da empresa.

6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou em qualquer outra ação.

- 6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- 6.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao **FGTS - CRF**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.1.4. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho - CNDT**;

- 6.1.5. **Qualificação econômico-financeira:** “Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual”.
- 6.1.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.1.5.2. Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.1.5.3. Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

7. LOCAL, PRAZO, HORÁRIO E DEMAIS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Do Local de Execução dos Serviços

- 7.1.1. A execução do serviço consistirá na **publicação de extrato de edital de licitação em jornal diário de grande circulação**, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.1.2. A publicação será realizada mediante **Autorização de Fornecimento de Serviço**, emitida por responsável competente do Setor de Compras devidamente assinada pelo Presidente desta Câmara Municipal.
- 7.1.3. O fornecedor não poderá formalizar o serviço sem a referida Autorização de Fornecimento.
- 7.1.4. Os serviços realizados em desconformidade com este Termo de Referência serão reprovados.

7.2. Do Prazo da Execução dos Serviços



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 7.2.1. A publicação do material enviado deverá ocorrer no **dia útil posterior à data da solicitação de publicação, contado do envio da Autorização de Fornecimento (AF)**, ou em data previamente indicada pelo setor demandante.
- 7.2.2. O serviço será considerado devidamente executado após a efetiva publicação do extrato do edital em meio digital, comprovada mediante apresentação do link de acesso à publicação ou documento equivalente emitido pelo veículo de comunicação.
- 7.2.3. O descumprimento do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Contratante, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7.3. Demais Condições dos Serviços

- 7.3.1. O serviço será aceito desde que a publicação ocorra no prazo estabelecido, em jornal diário de grande circulação, **com conteúdo idêntico ao texto fornecido pela Contratante** e passível de comprovação por meio eletrônico.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS

- 8.1. O recebimento do objeto contratado ficará sob a responsabilidade do servidor informado no **Documento de Formalização da Demanda**.
- 8.2. O recebimento do objeto dar-se-á **DEFINITIVAMENTE** no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis após o Recebimento Total** ou da data de conclusão das correções efetuadas;
- 8.3. A execução dos serviços objeto deste, deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências e todas as especificações determinadas pelo CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
- 8.4. O CONTRATANTE poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e orientações emitidas por esta;
- 8.5. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições determinadas (tais como produtos em dissonância com as especificações deste TR e/ou exigências contratuais), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- 8.6. Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à CONTRATADA, com discriminação das providências imediatas a serem adotadas, sem prejuízo de adoção das sanções administrativas cabíveis;
- 8.7. O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, defesa prevista em Lei.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

9.1. São Obrigações do Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 9.1.5. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- 9.1.6. Expedir a Autorização de Fornecimento de Serviços imediatamente após autorização do presidente;
- 9.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente descriptivo, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações e repactuações do mesmo;
- 9.1.8. Prestar ao supervisor/preposto da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;
- 9.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São Obrigações da Contratada:

- 9.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.2. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do processo de contratação direta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando for o caso, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 9.2.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.6. Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em nenhuma hipótese produto similar, remanufaturado, reciclado ou pirateado;
- 9.2.7. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todos os dados e informações concedidas.
- 9.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- 9.2.9. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou funcionário público da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- 9.2.10. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos e prejuízos causados de forma direta ou indireta decorrentes de culpa ou dolo decorrentes de sua execução ao CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade independente do acompanhamento e fiscalização do CONTRATANTE;
- 9.2.11. É responsável também pela qualidade na execução do objeto, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos, e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2.12. Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 9.2.13. Atender rigorosamente as condições estabelecidas nas especificações técnicas contidas no descriptivo.

10. VIGÊNCIA

- 10.1. A contratação **vigerá pelo período de execução do objeto.**

11. Condições de Participação

- 11.1. Poderão participar da presente contratação todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos por este Termo de Referência.
- 11.2. Não poderão participar da presente contratação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente impedido, ou suspenso com o Município de Jaguariúna/SP, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, ou que estejam direta ou indiretamente nas condições previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ou, ainda:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 11.2.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 11.2.2. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inc. V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 11.2.3. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos. IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do art. 74, incisos. IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

12. HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 12.1. Para maiores esclarecimentos, os interessados podem entrar em contato com o Departamento de Compras e Licitações, na sede da administração, no endereço mencionado no rodapé, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30 (dias de expediente), pelo telefone (19) 3847-4336 ou pelo e-mail compras@jaguariuna.sp.leg.br. As dúvidas ou pedidos de informações serão encaminhados ao responsável pela contratação.

13. VISITA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA)

- 13.1. As empresas interessadas **poderão** realizar visita técnica para tomarem conhecimento do ambiente, bem como dos custos envolvidos para execução do objeto, isentando o CONTRATANTE de acréscimos nos valores de eventuais custos de instalação.
- 13.2. A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, oportunidade na qual será emitido o competente Atestado de Visita Técnica.
- 13.3. **A falta da visitação, não será impedimento** para participar da cotação de preço, **porém, não poderá posteriormente alegar desconhecimento das condições para a execução do serviço, assim resguardando a Administração de possíveis inexecuções contratuais, decorrente da falta de visita ao local.**

14. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 14.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, à Câmara Municipal de Jaguariúna é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.
- 14.2. A presente contratação estará sob supervisão de servidores desta Casa de Leis e em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda - DFD.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

14.3. Para maiores esclarecimentos, os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Compras e Licitações, na sede da administração, no endereço mencionado no rodapé, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30 (dias úteis), pelo telefone (19) 3847-4336 ou pelo e-mail compras@jaguariuna.sp.leg.br. As dúvidas ou pedidos de esclarecimentos serão encaminhados ao responsável pela contratação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização de documentação prevista neste Descritivo, o descumprimento na execução do serviço por inexecução total ou parcial, ensejarão em multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, em conformidade com o artigo 155 e 156 da Lei 14.133/21.
- 15.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 15.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.
- 15.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16. SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. É vedada a subcontratação deste objeto.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 17.1. A presente contratação será custeada com recursos do Tesouro conforme abaixo:
Ficha 10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este Termo de Referência poderá ser alterado futuramente para garantir a correta apresentação dos dados necessários à proposta comercial, bem como para assegurar a conformidade com as condições estabelecidas pela legislação vigente.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Jaguariúna, 27 de janeiro de 2026.

Ver. Rodrigo Reis de Souza
Presidente





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo
www.jaguariuna.sp.leg.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, fazendo constar marca e modelo de todos os equipamentos ofertados, cujas características devem estar de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência)

À CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Proposta de Preços

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de publicação de edital de licitação em Jornal Diário de Grande Circulação, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às exigências de publicidade dos atos administrativos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

| DADOS DO FORNECEDOR | | |
|---|--|------|
| Razão social: | | |
| Nome Fantasia: | | |
| CNPJ: | I.E.: | |
| Endereço: | | Nº: |
| Complemento: | Bairro: | |
| Município: | Estado: | CEP: |
| Enquadramento: | <input type="checkbox"/> ME <input type="checkbox"/> EPP <input type="checkbox"/> EIRELI <input type="checkbox"/> LTDA <input type="checkbox"/> S/A <input type="checkbox"/> MEI | |
| Telefone: | E-mail: | |
| DADOS DO ADMINISTRADOR | | |
| Nome: | | CPF: |
| Telefone: | E-mail: | |
| DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA | | |
| Nome: | | CPF: |
| Cargo/Função | | |
| Telefone: | E-mail: | |



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo
www.jaguariuna.sp.leg.br

Detalhamento da Proposta:

| ITEM | QTDE | UN. | DESCRÍÇÕES | VALOR UNITÁRIO DO CM/CL | VALOR TOTAL |
|------|------|-------|--|-------------------------|-------------|
| 1 | 12 | CM/CL | 02 (DUAS) PUBLICAÇÕES NO JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO. DIMENSÃO DE CADA PUBLICAÇÃO: 9,6 CM DE LARGURA (EQUIVALENTE A 02 COLUNAS) X 3 CM DE ALTURA, CONFORME DESCRIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. | R\$ | R\$ |

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta: 60 dias

Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência

Valor mínimo para faturamento:

Prazo para entrega:

| | | | |
|-------------------------|------------------------|------------|-------------|
| Dados Bancários: | BANCO DO BRASIL | AG: | C/C: |
|-------------------------|------------------------|------------|-------------|

Boleto Bancário:

A formulação desta proposta atende na íntegra todo o conteúdo exigido no Termo de Referência.

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Por ser verdade, assina o presente:

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Responsável pelo envio da Proposta

Cargo / RG